

Proc. 15.348-40

1943

07-204-43  
L/DCB

Não se conhece do recurso que  
foi interposto fora do prazo es-  
tabelecido em lei.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Maria Martins  
de Souza recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdên-  
cia Social em 31 de julho de 1942, que, mantendo o ato da Cai-  
xa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista,  
lhe indeferiu o pedido de revisão do cálculo de sua pensão;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso  
foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado no  
parágrafo único, do art. 1º do decreto-lei nº 3.710, de 14 de  
outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão  
plena, pela maioria de votos (sete contra seis), não tomar co-  
nhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945.

|  |                     |
|--|---------------------|
| a) Filinto Müller                          | Presidente          |
| a) A. Garcia de Miranda Netto              | Relator             |
| Fui presente a) J. Leonel de Miranda Alvim | Procurador<br>Geral |

Assinado em 9 / III / 1943

Publicado no Diário da Justiça em 16 / XII / 1943.